



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CONTRATO Nº PGE 050/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, CNPJ nº. 04.139.403/0001-77, situada na 3ª Avenida, nº. 370, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-005, Salvador/BA, neste ato representada pelo seu titular **DR. PAULO MORENO CARVALHO**, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 08/01/2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ nº 07.471.060/0001-31, Inscrição Estadual nº 076.973.912, Inscrição Municipal no 265.612/001-7, situada na Rua Silveira Martins, nº 27, Shopping Conexão Sala 23 Cabula, Salvador/BA, CEP: 41150-000, neste ato representada pelo **SR. CRISTIANO SÃO JOSÉ CERQUEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.425.455-34, portador da carteira de identidade nº 03524071-74, vencedora da Dispensa de licitação nº 063/2021, Processo Administrativo nº 006.0404.2021.0032117-38, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **realização de processo seletivo de estagiários para o Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito e para o Programa de Estágio de Pós-Graduação em Gestão Pública, com ênfase na Gestão Jurídica da Procuradoria Geral do Estado da Bahia**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

**[SERVIÇOS POR ESCOPO]**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 06 (seis) meses, admitindo-se a sua prorrogação termos do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05, ou antecipação, na hipótese de cumprimento total do objeto antes deste prazo, prevalecendo o evento que primeiro ocorrer.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA**

( x ) A garantia contratual será de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.

§8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO**

( x ) Serviço com empreitada por preço      ( ) global      ( x ) Unitário

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

LOTE ÚNICO					
ITEM	Descrição - Código SIMPAS	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo estimado de inscritos	Valor Unitário (por inscrito)	PREÇO ESTIMADO
1	RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO, de estagiários, para desenvolver atividades de integração ao mercado de trabalho nas diversas áreas administrativas e/ou específicas. Cód. SIMPAS: 02.30.00.00145899-0	UN	915	R\$ 33,50	R\$ 30.652,50
2	Etapa de Heteroidentificação	UN	915	R\$ 4,00	R\$ 3.660,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 34.312,50</b>



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

§1º O VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO para o presente contrato será de **R\$ 34.312,50 (trinta e quatro mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos)**, sendo R\$ 30.652,50 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) referente a estimativa do item 1, acrescido de R\$3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais), referente a estimativa do item 2.

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
06601	03	122	502	2000
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	339039	154	Normal	

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
- XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br), para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- XX. Divulgar amplamente o processo seletivo, inclusive, nas instituições de nível superior.

**Parágrafo único.** Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

- §1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:
- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
  - II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
  - III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
  - IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.
- §4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento - CEA.**
- §5º Fica indicada como gestora deste Contrato a servidora: **Cristina Carvalho Cruz Burgos Lessa**, matrícula: 09.439.931-0.
- §6º Fica indicado como fiscal deste Contrato o servidor: **Leandro Vinicius Silva Calheira**, matrícula: 06.621.734-8.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

- §1º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos
- §2º O recebimento definitivo dos serviços deverá ser de responsabilidade do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento - CEA/PGE.
- §3º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §4º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- §5º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- §6º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- §6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observada a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- §8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o **caput**, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**§5º** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÃO DE MULTA**

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

**§2º** Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

**§3º** Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

**§4º** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**§5º** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**§6º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**§7º** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**§8º** Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO DA DISPENSA**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de contratação, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da empresa contratada

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 31 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

  
\_\_\_\_\_  
PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha

Mrs. Maria Nascimento Santos  
Analista de Procuradoria  
Cad. 06.630.228-2

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha

Jucilene Meneses do S. Bispo  
Assistente de Procurador  
Cad.: 06.509.916-5



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ANEXO I**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Este Termo de Referência (TR) tem como objeto a contratação de empresa para a realização de processo seletivo de estagiários para o Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito (PEPGD) e para o Programa de Estágio em Gestão Pública, com ênfase em Gestão Jurídica (PEPGG), da Procuradoria Geral do Estado da Bahia - PGE, conforme disposto da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Estadual nº 17.305, de 28 de dezembro de 2016, nas Portarias PGE nº 309, de 31 de outubro de 2018 e PGE nº 039, de 18 de junho de 2021 e em outras que venham a ser editadas no prazo de validade do concurso.

**2. DO ESTÁGIO**

**2.1** Os estágios serão realizados:

**2.1.1** Por graduados em Direito, inscritos em curso de Pós-Graduação *lato ou stricto sensu* em Direito, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, sob a supervisão de orientador, para o PEPGD;

**2.1.2** Por graduados em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou cursos Tecnológicos na área de Gestão, inscritos em curso de Pós-Graduação *lato ou stricto sensu* em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Gestão, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, sob a supervisão de orientador, para o PEPGG.

**2.2** O estágio terá a duração máxima de 2 (dois) anos improrrogáveis, mediante comprovação de matrícula em curso de Pós-Graduação em Instituição de Ensino, sendo vedada a continuidade de qualquer estagiário após o encerramento do vínculo estudantil com a instituição de ensino superior, salvo se, de forma ininterrupta, encontrar este devidamente matriculado em outra instituição de ensino.

**2.3** Será paga ao estagiário uma bolsa, no valor mensal de R\$1.000,00 (mil reais), conforme art. 14 da Portaria nº 309, de 31 de outubro de 2018, correspondente a carga semanal de 20 (vinte) horas.

**2.4** O estágio deve ter caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e será planejado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares. Constitui um instrumento da integração Escola-Empresa, capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com a PGE, conforme estabelece o artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008;

**2.5** Os estagiários serão designados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento da PGE, conforme disponibilidade de vagas e opção de município indicada no quadro abaixo:



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

MUNICÍPIO	VAGAS
Salvador (PEPGD)	69
Salvador (PEPGG)	4
Barreiras	2
Teixeira de Freitas	2
Juazeiro	3
Ilhéus	2
Vitória da Conquista	2
Feira de Santana	4
<b>TOTAL</b>	<b>88</b>

**3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS: Os itens abaixo descrevem os serviços a ser contratados:**

**3.1. Realização da Seleção:**

- Divulgação das vagas nas instituições de ensino superior e mídias locais;
- Abertura e operacionalização do processo de inscrição, observando o quanto disposto nas Portarias PGE nº 309, de 31 de outubro de 2018 e PGE nº 39 de 18 de junho de 2021;
- Recepção das inscrições via internet;
- O valor da taxa de inscrição será de até R\$ 30,00 (trinta reais), observada as normas legais sobre isenção.
- Elaboração, aplicação na modalidade presencial e correção das provas versando sobre as matérias de Português e Redação nos municípios de Salvador, Feira de Santana, Vitória da Conquista, Juazeiro, Ilhéus, Barreiras e Teixeira de Freitas, de acordo com o conteúdo e número de questões estabelecidos em Edital elaborado pela CONTRATANTE;
- Aplicação na modalidade presencial e correção das provas versando sobre as matérias de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Processual Civil, Direito Tributário, nos municípios de Salvador, Feira de Santana, Vitória da Conquista, Juazeiro, Ilhéus, Barreiras e Teixeira de Freitas, para o PEPGD, e Administração Pública, Teoria Geral de Administração, Noções de Direito Administrativo e Noções de Direito Constitucional, no município de Salvador, para o PEPGG, de acordo com o conteúdo e número de questões estabelecidos em Edital elaborado pela CONTRATANTE;
- Apuração dos recursos e dos resultados;
- Encaminhamento da lista dos classificados para a CONTRATANTE, observando o quanto disposto na Portaria PGE nº 039 de 18 de junho de 2021;
- Divulgação do resultado após a publicação no DOE;
- A realização da seleção deverá obedecer ao cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS (DIAS)
Publicação do Edital de Abertura	01/12/21
Divulgação do Processo Seletivo	01 a 26/12/21
Período das Inscrições	01 a 26/12/21
Período para pagamento da taxa de inscrição	01 a 27/12/21
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	01 e 02/12/21



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Divulgação da Listagem de inscrição isenta da taxa de inscrição.	07/12/21
Interposição de recursos contra os indeferimentos do pedido de isenção.	13 e 14/12/21
Divulgação da Listagem Final após análise de recurso dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	17/12/21
Período para postagem de laudo médico. (Somente para solicitação de condição especial para realizar a prova objetiva e identificação de pessoa com necessidade especial).	01 a 26/12/21
Divulgação da relação geral de candidatos inscritos e do resultado das solicitações de condição especial para realização da prova objetiva.	29/12/21
Interposição de recursos contra as inscrições indeferidas e contra as decisões de pedido de condição especial para realização da prova objetiva.	30 e 31/12/21
Resultado dos recursos interpostos contra as inscrições indeferidas e contra as decisões de pedido de condição especial para realização da prova objetiva. Publicação do Edital de Convocação da Prova Escrita e divulgação dos locais e horário de realização.	03/01/22
Prova Escrita.	09/01/22
Divulgação dos gabaritos das Provas Escritas (Preliminar).	10/01/22
Interposição de recursos contra os gabaritos das Provas Escritas.	11 e 12/01/22
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra os gabaritos das Provas Escritas.	19/01/22
Divulgação do Gabarito Definitivo das Provas Escritas.	19/01/22
Divulgação do Resultado das Provas Escritas.	19/01/22
Prazo para apresentação de recursos referentes à pontuação da Prova Escrita.	20 e 21/01/22
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra a pontuação das Notas das Provas Escritas e convocação para a Etapa de Heteroidentificação.	26/01/22
Etapa de Heteroidentificação.	27 e 28/01/22
Resultado da Etapa de Heteroidentificação.	31/01/22
Prazo para pedido de reconsideração da Etapa de Heteroidentificação.	01 e 02/02/22
Resultado Final e Convocação dos Aprovados.	04/02/22

\*O cronograma acima poderá ter suas datas ajustadas, mediante necessidade na operacionalização dos trabalhos.

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os serviços constantes deste Termo de Referência serão realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da PGE;

4.2 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme planilha do Anexo I.

5.2 Na proposta apresentada deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas e quaisquer outros ônus de natureza federal, estadual e/ou municipal vigentes que se relacionem direta ou indiretamente com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Divulgar amplamente o processo seletivo;

6.2 Recepcionar as inscrições dos candidatos via internet;

6.3 Elaborar o conteúdo programático das provas de Português e de Redação para inclusão no Edital, a ser elaborado pela CONTRATANTE;

6.4 Elaborar a prova objetiva de Português (10 questões) e a prova de Redação (01);

6.5 Recepcionar as questões e o gabarito das provas objetivas de Direito Constitucional (05 questões), Direito Administrativo (05 questões), Direito Processual Civil (05 questões) e Direito Tributário (05 questões), para o PEPGD e Administração Pública (05 questões), Teoria Geral de Administração (05 questões), Noções de Direito Administrativo (05 questões) e Noções de Direito Constitucional (05 questões), para o PEPGG, elaborados pela CONTRATANTE;

6.6 Efetuar a formatação e impressão dos cadernos de questões, em quantidade compatível com o número de inscritos;

6.7 Viabilizar espaço físico e toda a logística de apoio necessária à aplicação das provas objetivas e de redação, nos municípios de Salvador, Feira de Santana, Vitória da Conquista, Juazeiro, Ilhéus, Barreiras e Teixeira de Freitas, de acordo com o número de inscritos;

6.8 Aplicar na modalidade presencial as provas objetivas e de redação, conforme data a ser definida pela PGE, nos municípios de Salvador, Feira de Santana, Vitória da Conquista, Juazeiro, Ilhéus, Barreiras e Teixeira de Freitas, de acordo com o número de inscritos;

6.9 Realizar a Etapa de Heteroidentificação para aferição visual da autodeclaração dos candidatos optantes pela reserva de vagas para integrantes da população negra.

6.10 Efetuar a correção da prova de Redação, bem como das provas objetivas de Português, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Processual Civil, Direito Tributário, Administração Pública, Teoria Geral de Administração, Noções de Direito Administrativo e Noções de Direito Constitucional.

6.11 Recepcionar os recursos impetrados pelos candidatos, analisando aqueles referentes as provas de Português e Redação e encaminhando à Comissão de Seleção aqueles referente as provas de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Processual Civil, Direito Tributário, Administração Pública, Teoria Geral de Administração, Noções de Direito Administrativo e Noções de Direito Constitucional, para análise da Banca Examinadora;

6.12 Publicar os resultados parciais e final e encaminhar a lista final com os candidatos classificados à CONTRATANTE, em ordem decrescente, conforme disposições previstas no Edital de Seleção;



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 6.13 Designar de sua estrutura administrativa um preposto, aceito pela CONTRATANTE, permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, que será o responsável pelo seu bom andamento e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 6.14 Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela CONTRATANTE;
- 6.15 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- 6.16 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 6.17 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 6.18 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.19 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 6.20 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- 6.21 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- 6.22 Adimplir os fornecimentos exigidos pelo termo de referência e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 6.23 Selecionar os estudantes, candidatos ao estágio, de acordo com as áreas de interesse da CONTRATANTE;
- 6.24 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 6.25 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 6.26 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 6.27** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.28** Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem, direta ou indiretamente, a causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1** Elaborar o edital contendo os critérios para seleção dos candidatos.
- 7.2** Elaborar as questões e o gabarito das provas objetivas de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Processual Civil, Direito Tributário, Administração Pública, Teoria Geral de Administração, Noções de Direito Administrativo e Noções de Direito Constitucional.
- 7.3** Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, inclusive, quando for o caso, as instalações para a aplicação das provas presenciais.
- 7.4** Realizar o pagamento pela execução do contrato, de acordo com o formato pactuado, observada a forma adiante exposta:

Atividade	Pagamento
Realização da Seleção	Pagamento do serviço de seleção após a homologação do resultado final (conforme proposta de preço constante do Anexo I).

- 7.5 P**
- 7.5** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
- 7.6** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 7.7** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 7.9** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor (ou por comissão) designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 154 da Lei nº 9.433, de 2005, sem prejuízo da fiscalização pela própria CONTRATADA relativamente à atividade de seus empregados, prepostos ou subordinados, relacionadas à execução do Contrato;
- 7.10** O representante designado deverá registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias para a regularização das faltas, eventualmente observadas, para o fiel cumprimento do Contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto contratado.

**8 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 8.1** O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura, podendo o seu termo final ser prorrogado ou antecipado, extinguindo-se de fato e de direito com o cumprimento do seu objeto e obrigações pactuadas.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO**

A Empresa deverá apresentar proposta de preços, conforme PLANILHA a seguir indicada.

<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Vagas</b>
1	Realização de Processo Seletivo para Estagiários de Pós-Graduação em Direito em Salvador, Feira de Santana, Ilhéus, Barreiras, Teixeira de Freitas, Juazeiro e Vitória da Conquista.	88
<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Por Candidato Heteroidentificado</b>
2	Etapa de Heteroidentificação para aferição da autodeclaração dos candidatos optantes pela reserva de vagas para integrantes da população negra	



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO II



A Ilma Sra.  
Maria Angélica dos Santos Rodrigues  
Procuradora Chefe, em exercício  
CEA-Centro de Estudos e Aperfeiçoamento

Prezada Senhora,

Conforme solicitado estamos encaminhando proposta orçamentária para Vossa apreciação.

ASSPLAN CONSULTORIA. Razão Social: PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA E.P.P.  
CNPJ: 07.471.060/0001-31 INSC. ESTADUAL: 076.973.912  
END. COMERCIAL: Rua Silveira Martins, 27 – Shopping Conexão – Sl. 23 – Cabula – CEP: 41150-000 - SALVADOR/BA  
TELEFONE: (71) 3494-6737 - E-MAIL: planejar.msn@hotmail.com

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

a contratação de empresa para a realização de processo seletivo de estagiários para o Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito (PEPGD) e para o Programa de Estágio em Gestão Pública, com ênfase em Gestão Jurídica (PEPGG), da Procuradoria Geral do Estado da Bahia - PGE, conforme disposto da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Estadual nº 17.305, de 28 de dezembro de 2016, nas Portarias PGE nº 309, de 31 de outubro de 2018 e PGE nº 039, de 18 de junho de 2021 e em outras que venham a ser editadas no prazo de validade do concurso com aplicação de provas nos municípios de Salvador, Feira de Santana, Vitória da Conquista, Juazeiro, Ilhéus, Barreiras e Teixeira de Freitas.

Realização da Seleção:

- Divulgação das vagas nas instituições de ensino superior e mídias locais;
- Abertura e operacionalização do processo de inscrição;
- Recepção das inscrições via internet;
- O valor da taxa de inscrição será de até R\$ 30,00 (trinta reais), observada as normas legais sobre isenção.
- Elaboração de questões de Português (10 questões) e a prova de Redação (01); Diagramação das questões e recepcionar as questões e o gabarito das provas objetivas de Direito Constitucional (05 questões), Direito Administrativo (05 questões), Direito Processual Civil (05 questões) e Direito Tributário (05 questões), para o PEPGD e Administração Pública (05 questões), Teoria Geral de Administração (05 questões), Noções de Direito Administrativo (05 questões) e Noções de Direito Constitucional (05 questões), para o PEPGG, elaborados e disponibilizada pela contratante. Aplicação (modalidade presencial) nos municípios de Salvador, Feira de Santana, Vitória da Conquista, Juazeiro, Ilhéus, Barreiras e Teixeira de Freitas;
- Correção das provas objetivas, apuração dos recursos e dos resultados;
- Encaminhamento da lista dos classificados para a CONTRATANTE, observando o quanto disposto na Portaria PGE nº 039 de 18 de junho de 2021;
- Divulgação do resultado após a publicação no DOE.

Item	Descrição do Serviço	Vagas	Valor Unitário (por inscrito)	Valor Global estimado*
1	Realização de Processo Seletivo para o Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito (PEPGD) e para o Programa de Estágio em Gestão Pública, com ênfase em Gestão Jurídica (PEPGG), em Salvador, Feira de Santana, Ilhéus, Barreiras, Teixeira de Freitas, Juazeiro e Vitória da Conquista.	88	R\$ 33,50	R\$ 30.652,50

\*Para efeito da estimativa acima, considere-se o quantitativo de inscritos na última seleção, observando-se que na última seleção as inscrições foram gratuitas e houve absenteísmo de 46%:



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



**ASSPLAN**  
CONSULTORIA

Serviços Técnicos Especializados

\* BARREIRAS, 23; FEIRA DE SANTANA, 89; ILHÉUS, 65; JUAZEIRO, 67; TEIXEIRA DE FREITAS, 15; VITÓRIA DA CONQUISTA, 66; SALVADOR, 590 = ESTIMATIVA DE 915 INSCRITOS

Viabilizar espaço físico e toda a logística de apoio necessária à aplicação das provas de Português, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Processual Civil e Direito Tributário, para o PEPGD e Administração Pública, Teoria Geral de Administração, Noções de Direito Administrativo e Noções de Direito Constitucional, para o PEPGG e da prova de Redação, nos municípios de Salvador, Feira de Santana, Vitória da Conquista, Juazeiro, Ilhéus, Barreiras e Teixeira de Freitas, de acordo com o número de inscrito.

Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário (por candidato verificado)	
2	Etapa de Heteroidentificação para aferição da autodeclaração dos candidatos optantes pela reserva de vagas para integrantes da população negra.	R\$ 4,00	

Será utilizada um Formulário de Auto Declaração no dia da Prova Objetiva presencialmente. Para ser filtrada os pedidos fora dos critérios exigidos. Após o processamento do resultado conforme cronograma a ser disponibilizado será publicado a convocação da Etapa de Heteroidentificação para aferição da autodeclaração.

O acesso ao endereço eletrônico para realização da Heteroidentificação deverá ser feito exclusivamente por meio de computadores, notebooks, dispositivos móveis compatíveis, como tablets e smartphones.

Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma. Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte do/a candidato/a irá acarretar em perda de sua vaga.

No preço proposto está incluído todos os encargos, tributos, obrigações sociais, despesas com hospedagem, alimentação, fiscalização ou outras decorrentes da execução dos serviços contratados.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta dias).

**SERVIÇOS INCLUSOS NA PROPOSTA:**

- ✦ Elaboração do Plano Logístico de Execução.
- ✦ Elaboração dos editais.
- ✦ Divulgação do Processo de Seleção.
- ✦ Recebimento e consolidação dos dados das inscrições *on-line* e cadastro geral dos inscritos.
- ✦ Preparo de todo o material necessário à realização do Processo de Seleção.
- ✦ Aplicação de Provas Objetiva e de Redação.
- ✦ Correção das Provas Objetiva e Redação, processamento, divulgação e envio dos resultados.
- ✦ Divulgação do resultado final de homologação do Processo de Seleção.
- ✦ Elaboração do Relatório Técnico Final do Processo de Seleção.

Atenciosamente,

Salvador-BA, 25 de Novembro de 2021.

**07.471.060/0001-31**  
Planejar Consultoria e Planejamento EPP  
Rua Silveira Martins, 27 sala 23-Cabula  
CEP. 41.150-000  
Salvador-Bahia

PLANEJAR Consultoria e Planejamento Ltda E.P.P

Cristiano São José Cerqueira  
RG: 0352407174 / CPF: 63342545534

**CONTRATOS****CASA CIVIL****Empresa Gráfica da Bahia – EGBA**

CONTRATO Nº 2021.0034.00

**PROCESSO Nº** 052.3021.2021.0000904-94. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 0019/2021. **CONTRATANTE:** Empresa Gráfica da Bahia - EGBA. **CONTRATADA:** Fundação Carlos Alberto Vanzolini. **OBJETO:** Prestação de serviços de Auditoria Externa para Certificação e Manutenção do Sistema de Gestão Integrada, conforme especificações contidas no Termo de Referência, com prazo de validade desde a assinatura do Contrato até 3 (três) anos após a emissão dos certificados ISO 9001:2015, ISO/IEC 20000-1:2020 e ISO/IEC 27001:2013. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e noventa e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos próprios. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Os serviços descritos na cláusula segunda serão executados sob o regime de preço unitário. **FORMAS DE PAGAMENTO:** Depósito bancário em conta corrente. **VIGÊNCIA:** 03 (três) anos, contados a partir da emissão dos certificados ISO 9001:2015, ISO/IEC 20000-1:2020 e ISO/IEC 27001:2013. **DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2021.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Processo SEI nº 006.0404.2021.0032117-38  
 Contrato nº PGE 050/2021 - Dispensa 063/2021  
 Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 Contratada: PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA  
 Objeto: Realização de processo seletivo de estagiários para o Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito e para o Programa de Estágio de Pós-Graduação em Gestão Pública, com ênfase na Gestão Jurídica da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, no valor global estimado de R\$ 34.312,50 (trinta e quatro mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos). Unidade Orçamentária - 06.601, Fonte - 154, Projeto/Atividade - 2000, Elemento da Despesa - 339030. Prazo: 06 (seis) meses, a partir de 14/12/2021. Regime de Execução/Forma de Pagamento: Empreitada por preço unitário.  
 Setor Responsável pela Gestão Contratual: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento - CEA.  
 Gestor: Cristina Carvalho Cruz Burgos Lessa  
 Fiscal: Leandro Vinicius Silva Calheira

**RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**Termo Aditivo 01 (Contrato PGE 001/2021)**  
 Processo nº 006.7550.2021.0001176-84  
 Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 Contratada: INETUM BRASIL LTDA  
 Objeto: Prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, com início em 27/01/2022 e término em 26/01/2023, cujas despesas serão atendidas pela Unidade Orçamentária - 06.601, Fonte - 154/354, Projeto/Atividade - 2416, Elemento de Despesa - 33.90.40, retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas e ratificadas as demais.

**RESUMO DA APOSTILA Nº PGE 017/2021**

Processo nº 006.0417.2021.0032913-31  
 Contratante: Estado da Bahia, através da Procuradoria Geral do Estado

035/2021	RR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI
007/2020	SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.
036/2017	BACK LIGHT VÍDEO E SERVIÇOS DE FILMAGENS LTDA - ME
054/2017	VIA NET SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Fica alterada a Dotação Orçamentária dos aludidos contratos com a inclusão da Fonte 100 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro.

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO S/Nº ASSINADO EM 06/08/2021**

**Processo SEI nº:** 009.0231.2021.0039747-04. **Contratante:** Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, com a intervenção do Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração. **Contratada:** Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA. **Objeto:** Exclusão das unidades consumidoras de nºs 7007503762 e 7016970322, representando uma redução de aproximadamente 1,400105685% ao valor original do contrato, correspondente R\$ 6.241,65 (seis mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), passando o valor global de R\$ 445.798,49 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e

oito reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 439.556,84 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). **Assinatura:** 13.12.2021.

**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA****RESUMO DO CONTRATO Nº 009/2021**

**Processo Administrativo:** 010.0586.2020.0002490-51.  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 077/2021.  
**Contratante:** O Estado da Bahia, através da SEAGRI.  
**Contratada:** Associação Humana Povo Para Povo Brasil.  
**Objeto:** Serviços técnicos especializados em gestão e operacionalização do Centro Tecnológico Agropecuário Do Estado Da Bahia - CETAB.  
**Prazo:** 90 (noventa) dias a contar da assinatura.  
**Valor Total Estimado:** R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).  
**Assinaturas:** João Carlos Oliveira Da Silva - secretário e Paulus Gerardus Van Dun - vice-presidente /contratada.

**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020**

**PROCESSO:** Nº 028.122.2021.0002565-79 **CONTRATANTE:** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI - **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO PARQUE TECNOLÓGICO DA BAHIA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIA - AEPTEC - **OBJETO:** Realização de intervenções nas estruturas físicas na edificação do Parque Tecnológico, cuja competência na contratação dos serviços é de inteira responsabilidade da AEPTEC - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 3.28.101 - Unidade Gestora: 0005 - Destinação de Recursos: 0.100.000000.1- Atividade: 6283 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39: **ASSINATURA:** 13/12/2021.

**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB**

**3º TERMO ADITIVO Nº 689/2021 ao Contrato Nº CTR0056/2018** - Empresa Domínio Público Produções Artísticas Ltda. **SEI** 084.0508.2021.0004109-92. **Objeto:** Fica prorrogada a vigência do Contrato original por mais 12 meses, com início em 13/12/2021 e término em 12/12/2022.  
**3º TERMO ADITIVO Nº 709/2021 ao Contrato Nº CTR0047/2018** - Empresa MMV Indústria de Produtos de Limpeza. **SEI** 084.0508.2021.0004521-30. **Objeto:** Fica prorrogada a vigência do Contrato original por mais 12 meses, com início em 16/12/2021 e término em 15/12/2022.  
**Assinam:** Dr. Marcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral FAPESB e Contratada.

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM  
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SMP  
 PUBLICAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL NAS MODALIDADES REGISTRO DE PREÇO E DISPENSA - RESUMO DE AFM

Nº AFM	FORNECEDOR	MODALIDADE	VALOR R\$	PROCESSO
36.004.00074/2021	NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	LIC. Nº. 09.009-PE057/2021	1.293,60	008.2148.2021.0010963-16

**SECRETARIA DE CULTURA**

Resumo de Termo de Premiação e Cessão de Direitos Patrimoniais e de Imagem: Estado da Bahia, através da Secretaria de Cultura. Objeto: pagamento de prêmio em razão do Edital nº 001/2021 - PRÊMIO CULTURA NA PALMA DA MÃO. Valor: R\$ 12.417,08 (doze mil, quatrocentos e dezessete reais e oito centavos); Dotação: Unidade Orçamentária: 22.101; Unidade Gestora: 002; Projeto: 13.392.302.5372; Território: 9900; Elemento de Despesa: 33.90.31; Destinação do Recurso: 0.363.700141. Assina pela parte premiadora: Arany Santana.

Nº Termo/2021	Proponente	Assina pela Parte Premiada
306	Berenice Borges dos Santos	Berenice Borges dos Santos
307	Beatriz Alves Rodrigues	Beatriz Alves Rodrigues

propostas objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de vistorias de identificação veicular, registradas no Sistema Nacional de Controle e Emissão de Certificados de Segurança Veicular e Vistorias - SISCSV, denominadas Empresas Credenciadas de Vistoria - ECV, junto ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA, regido pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e suas alterações; pela Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005; pela Resolução nº 466, de 11 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Os interessados deverão apresentar os requerimentos a partir de 20/12/2021, das 08h às 16h, na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 7744, Iguatemi, Salvador, Bahia, CEP: 41.110-700, Salvador - Bahia, no Protocolo Geral, se entregue fisicamente, ou através do e-mail protocolo.detran@detran.ba.gov.br, ou ainda, por peticionamento eletrônico, no Portal do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por Acesso Externo. O Edital de Credenciamento poderá ser consultado através da página institucional, no site <https://www.detran.ba.gov.br>. Maiores esclarecimentos através do telefone (71) 3116-2219 e do e-mail credenciamento@detran.ba.gov.br. Salvador-Bahia, 17 de dezembro de 2021. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor-Geral.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2021** - Processo Nº 004/2021. Processo SEI: Nº 071.7478.2021.0002317-77. DATA: 17/12/2021. OBJETO: aquisição de ração para ratos e camundongos, Marca NUVILAB CR 1. Credor: QUIMTIA S/A.CNPJ: 77.043.511/0001-15. Valor: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais). B. Legal: Artigo, 59, inc. XIX, da Lei Estadual nº. 9433/2005. Evandro do Nascimento Silva - Reitor

## SECRETARIA DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA EMERGENCIAL

A Coordenação de Compras da SAFTEC torna público que está aberto até dia 24/12/2021 o prazo para entrega de propostas, na 4ª. Avenida nº 400, 2º andar, Prédio Anexo, CAB - Salvador-BA, CEP 41.145.005, bem como pelo endereço eletrônico saftec.compras@saude.ba.gov.br, para as aquisições dos medicamentos listados abaixo, para atender Determinação Judicial.

Dispensa Nº 392/2021- PEGVISOMANTO, 10mg, pó liofilizado para solução injetável, frasco-ampola + diluente - 180 UNIDADES.

Dispensa Nº 393/2021- PEGVISOMANTO 15 mg pó liofilizado injetável + ampola de diluente - 180 UNIDADES.

Dispensa Nº 394/2021- INOTERSENA, 189 mg/mL (equiv. a 200 mg de inotersena nonadecasodica/mL), sol. injetável, seringa preenchida com 1,5mL - 48 UNIDADES

Dispensa Nº 395/2021- CANABIDIOL, 100mg/mL, óleo full spectrum, frasco com 30mL (3000mg)- 18 UNIDADES

Conforme previsão do art. 59, inciso IV da Lei Estadual nº 9.433/2005. Os interessados poderão obter informações no endereço citado acima, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18h, ou através do telefone (71) 3115-8375.

Salvador, 17 de Dezembro de 2021.

Mª Fernanda Yanase  
Diretora Administrativa  
DA/SAFTEC/SESAB

### HOSPITAL GERAL CLÉRISTON ANDRADE RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 0100/2021 - PCE nº 19.085.2021/0100 - Aquisição de Medicamentos - Amparo Legal Artigo 59, Inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05 - A empresa ALCILEA DA SILVA SANTOS GOES - ME, CNPJ 27.208.152/0001-30, venceu o item 04 num total de R\$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais). A empresa MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTE LTD, CNPJ 96.827.563/0001-27, venceu os itens 01, 02 e 03 num total de R\$ 924,00 (Novecentos e vinte e quatro reais). Feira de Santana, 17 de Dezembro de 2021. José Carlos Carvalho Pitanguera - Diretor Geral.

### HOSPITAL GERAL CLÉRISTON ANDRADE RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - TIPO II

DISPENSANº 013/2021 - SEI: 019.9723.2021.0177801-24. CONTRATANTE: Hospital Geral Clériston Andrade. CONTRATADO: NOVAMEDICAL PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 14.071.358/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPA PARA MICROSCÓPIO. VALOR: R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). AMPARO LEGAL. Artigo 59, Inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05. Feira de Santana, 17 de Dezembro de 2021. José Carlos Carvalho Pitanguera - Diretor Geral.

HGRS - RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TIPO II Nº 001/2021 - CONTRATANTE: HGRS - CONTRATADA: PJ REFORMAS E PINTURA EIRLI, OBJETO: Serviço de confecção e instalação de 41,42 m² de vidros incolor, conforme APS nº 19.076.00026/2021, valor de serviço

R\$: 7.248,50 (Sete mil, e duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), amparo legal: art. 24 inciso II da lei 8.666/93, combinado com Art 2º do decreto 2.320 de 19 de julho de 1993 - LID: nº 1759-4, data: 17/12/2021. Dr. Adil José Duarte Filho. DIRETOR GERAL/ HGRS.

### MATERNIDADE TSYLLA BALBINO

PROCESSO SEI Nº 019.9610.2021.0140469-65

DISPENSA ELETRÔNICA - PCE 19.068.2021.0039

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - SESAB através da MATERNIDADE TSYLLA BALBINO - CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26. Valor R\$ 1.476,00 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais) – OBJETO: Aquisição de Bupivacaina, cloridrato 5 mg/ml + glicose 80 mg/ml - AFM 19.068.00697/2021; ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ 14.115.388/0001-80, Valor R\$ 5.600,00 (cinco mil seiscentos reais) -- OBJETO: Aquisição de Lidocaina, cloridrato 2% - AFM 19.068.00698/2021; MEDISIL COML FARMAC. HOSP. LTDA - CNPJ 96.827.563/0001-27, Valor R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) – OBJETO: Aquisição de Nifedipina microcristalizada (retard) 20 mg - AFM 19.068.00699/2021. Amparo Legal: Artigo 59, Inciso II da Lei Estadual 9.433/05.

Salvador, 17 de dezembro de 2021.

Rita de Cássia Calfa Vieira Gramacho  
Diretora Geral

## OUTROS EXPEDIENTES

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

No Contrato publicado no DOE edição do dia 15/12

Contrato 050/2021

Onde se Lê: (Elemento da Despesa - 339030)

Leia-se: (Elemento da Despesa - 339039)

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

O Diretor Presidente da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM no uso de suas atribuições declara **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico nº 011/2021 que tem como objeto a Prestação de Serviços para Recuperação, Renovação, Conservação e Manutenção Diária das Áreas Verdes Externas e Internas da CBPM e Litoteca. Salvador - BA 17/12/2021 - Antonio Carlos Marcial Tramm - Diretor Presidente.

### Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO DO IBAMETRO COM PESSOA JURÍDICA

PROCESSO SEI Nº: 080.4002.2021.0001244-02 - DEVEDOR: IBAMETRO. CREDOR: QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: Pagamento de prestação de serviço de Impressão Corporativa no mês de dezembro/2021 - período de 14/11/2021 a 13/12/2021. VALOR: R\$7.179,60 (Sete mil, cento e setenta e nove reais, sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000.3.3.90.39.261. Thales Dourado Moltinho Pinho, Diretor Geral, em 16 de dezembro de 2021.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

PROCESSO: 011.5570.2021.0052771-81. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação e a Empresa Ponto dos Colchões Itabuna Ltda Me. OBJETO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO: Aquisição de 260 colchonetes Camping Blue Magazine 60x180x02 Ortopom utilizados pela delegação (professores, estudantes, gestores, lideranças, pajés e membros do MUPOIBA) da Bahia, no Acampamento Terra Livre - ATL um espaço de luta, resistência, diálogo, troca de experiências e saberes e de construção coletiva de políticas para os povos indígenas do Brasil, ocorrido em Brasília, entre os dias 21 a 28 de agosto de 2021, em celebração aos 10 anos de criação do Movimento Unido dos Povos e Organizações Indígenas da Bahia (MUPOIBA), responsável pela articulação e unificação da luta dos Povos e Organizações indígenas do